



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS
PROCESSO Nº 1.472/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, comunica aos interessados que está procedendo no **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas, para prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, visando a manutenção e continuação do Programa Inseminação Artificial de Bovinos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1.1. Constitui objeto do credenciamento a prestação dos serviços inseminação, para execução do item constantes na tabela abaixo:

Atividade	Quantidade total de inseminações	Valor unitário por inseminação	Valor Total
a) Inseminação artificial em bovinos	1.111	R\$ 18,00	R\$ 20.000,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 Todos os serviços serão pagos de acordo com o valor unitário constantes na tabela do item 1.1.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento no Município de Aratiba/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 (três) desse edital, na Administração Municipal de Aratiba/RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13h às 17h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certidão negativa de débito com o Município de Aratiba;
- d) comprovação de inscrição na Previdência Social;
- e) Atestado de “Capacitação Técnica” em nome da pessoa física que irá prestar os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- f) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados **nas propriedades apontadas pela Secretaria de Agricultura**, com mão de obra e veículo próprio, sendo de sua responsabilidade o valor relativo ao combustível utilizado para o deslocamento.

4.2. A escolha do profissional e a autorização dos serviços serão feitas exclusivamente pela Secretaria da Agricultura, que receberá lista dos credenciados.

4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber da Secretaria de Agricultura, a autorização, na qual constará o local onde o serviço será realizado.

4.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 4.6.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, levando-se em conta o número de inseminações efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário da Agricultura, devidamente assinada, acompanhada do documento fiscal idôneo e apresentação de planilhas.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria da Agricultura do Município, no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
05.01	Manutenção Municipal de Agricultura e abast.
2022	Manutenção Programa Melhoria do Padrão Genético e Ins.
339036000000 (394)	
FONTE DE RECURSO	RECURSO LIVRE

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 08:30h às 11:30h e das 13h às 17h.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Aratiba, no Setor de Licitações, sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro.

10.2. Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do site www.pmaratiba.com.br.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Aratiba, 05 de maio de 2017.

GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO
Prefeito de Aratiba

Registre-se e publique-se.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

ANEXO I

PROCESSO Nº 1.472/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Seleção de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Aratiba.

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços de inseminação.

Proponente: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ Nº Agência: _____ C/C: _____

Serviços que se propõe a realizar e quantidade máxima de inseminações mensais:

() Inseminação artificial em bovinos Capacidade máxima de atendimento mensal ()

Indicação dos horários de prestação do serviço na forma do presente credenciamento: _____

_____(nome do proponente), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ (endereço completo) _____, vem requerer a inscrição no credenciamento para prestação de inseminação artificial em bovinos de acordo com a exigência do Edital de Chamamento 00/2017, bem como indicar o(s) profissional(is) _____ para prestação dos serviços de inseminação artificial em bovinos.

Em anexo, segue a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo, aceitando os valores tabelados no item 1.1 do edital.

Termos em que pede e espera deferimento.

Aratiba,.....de..... de 2017.

(Nome e assinatura do proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

ANEXO II
PROCESSO Nº 1.472/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº ____

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO
ARTIFICIAL EM BOVINOS

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugenio Granzotto, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CREDCIANTE**, e _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ (endereço completo) _____, doravante denominada **CREDCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do credenciamento a prestação dos serviços de inseminação, para execução do item constantes na tabela abaixo:

Atividade	Quantidade total de inseminações	Valor unitário por inseminação	Valor Total
a) Inseminação artificial em bovinos	1.111	R\$ 18,00	R\$ 20.000,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 Todos os serviços serão pagos de acordo com o valor unitário constantes na tabela do item 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDCIANTE e anuência do CREDCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, levando-se em conta o número de inseminações efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário da Agricultura, devidamente assinada, acompanhada do documento fiscal idôneo e apresentação de planilhas.

3.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria da Agricultura do Município, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
05.01	Manutenção Municipal de Agricultura e abast.
2022	Manutenção Programa Melhoria do Padrão Genético e Ins.
33903600000 (394)	
FONTE DE RECURSO	RECURSO LIVRE

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os serviços serão prestados **nas propriedades rurais do Município de Aratiba**, com mão de obra e veículo próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

II - A escolha do profissional e a autorização dos serviços serão feitas exclusivamente pela Secretaria da Agricultura, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento.

III - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber da Secretaria da Agricultura, a autorização, na qual constará o local onde o serviço será realizado.

IV – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

V – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

VI – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

VII – É vedado:

a) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

7.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Município de Aratiba, ___ de ___ de 2017.

GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO

Prefeito de Aratiba
CONTRATANTE.

CNPJ _____
CONTRATADA